PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 49/67

A Câmara Municipal de Apucarana decretou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

L e I

Súmula:- Cria o Museu Histórico Municipal.

Art. 1º - Fica criado o Museu Histórico de Apucarana, como órgão do Departamento de Ensino, que terá por finalidade reunir os documentos e objetos históricos relacionados com a vida e desenvolvimento do Município.

Art. 2º - Será consignado, no orçamento do Município, para o exercício de 1968, verba específica para a sua instalação, no decorrer do próximo ano.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 10 de outrubro de 1967.

a) Argemiro Pires Furiatti
PRESIDENTE

a) Heitor Antonio de Souza Pinheiro
1º Secretário

PROCESSO.....055.....
PROJETO DE LEI....050/67
AUTORIA.Heitor A. de
Souza Pinheiro